

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Examinamos o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, atinentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. Concomitantemente, também, destacamos a fundamentação da avaliação desses demonstrativos financeiros, na reprodução dessas disposições no Art. 59, Inciso II e Inciso IV, do Estatuto Social, de 29.04.2024, disponibilizado nos sítios da Celgpar, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
3. Sucessivamente, averiguamos a proposição de Distribuição de Lucros, mediante pagamento de Dividendos do exercício social encerrado, em 31.12.2024, haja vista a presença de Lucro Líquido do Exercício Ajustado, no valor de R\$ 37.486.205,48 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais, e quarenta e oito centavos).
4. Constatamos, seguidamente, a constituição de Reserva Legal, fundamentado no Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na importância de R\$ 1.874.310,27 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais, e vinte e sete centavos).
5. Identificamos o montante global de Dividendos, foco de declaração em próxima Assembleia Geral Ordinária, no valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Ajustado.
6. Confirmamos, considerados os Dividendos declarados (R\$ 8.902.973,80) e o número de ações do Capital Social (79.676.502), os Dividendos atribuídos a cada 1 (uma) ação Ordinária Escritural, representado por R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real).
7. Constatamos, seguidamente, a incompatibilidade dos referidos pagamentos, embora a presença de declaração motivada por disposição legal, serem incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e aos membros desse Conselho Fiscal, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
8. Consideramos, ainda, a obrigatoriedade dos lucros, ausentes de distribuição, serem registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como Dividendos assim que a situação financeira da Celgpar permitir, consoante ao Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
9. Ratificamos, também, a constituição de Reserva de Retenção de Lucros, resultado do Lucro Líquido Ajustado (R\$ 37.486.205,48) **deduzido** a soma entre a Reserva Legal (R\$ 1.874.310,27) e os Dividendos (R\$ 8.902.973,80), no valor de R\$ 26.708.921,41 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos).
10. Enfatizamos nosso acatamento ao Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 14.03.2025, e com o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, emitido em 26.03.2025, também relativo a esses demonstrativos contábeis.
11. Portanto, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos, à remessa e deliberação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, objetivando a aprovação do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e dos documentos complementares.
12. Finalizando, apresentamos opinião complementar, mediante ratificação de regularidade, segundo dispositivos alocados neste Parecer, justificando a **ausência** de pagamentos, enquanto a situação financeira não permitir, de Dividendos declarados, seguida de remessa e aprovação na esfera de Assembleia Geral Ordinária, segundo os seguintes dispositivos:
 - Art. 89, § 3 e § 4º, do Estatuto Social, de 29.04.2024; e
 - Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Goiânia, 26 de março de 2025.

Adriano da Rocha Lima
Presidente do Conselho Fiscal

Marcio Cesar Pereira
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Henrique Moraes Ziller
Conselheiro Fiscal

Samir Mustafa
Conselheiro Fiscal